Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 12/10/88

LEI Nº 770

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AO SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional do Paraná, uma área de terras com 13.035,61 (Treze mil trinta e cinco vírgula sessenta e um) metros quadrados, do Patrimônio Público Municipal, localizada na área remanescente da quadra nº 98A, do Loteamento desta cidade.

ARTIGO 2º - A área do terreno ora doada destina-se à construção de um Centro de Atividades Sociais.

ARTIGO 3º - A doação ora autorizada ficará sob o regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, devendo ainda, dentro do prazo de dois (2) anos, a contar da data da escritura estarem concluídas às construções mencionadas no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel com suas benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de outubro de 1988.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

PMTB 0 4